



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

049
Nilo Rodriguez Lozano
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 438, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.985

"Cancela débitos tributários que especifica e dá outras providências."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

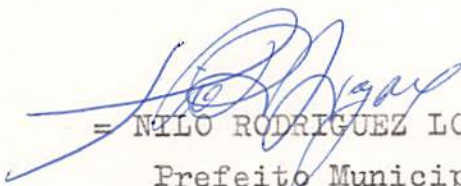
Artigo 1º - Ficam cancelados todos os débitos tributários, existentes na Prefeitura Municipal, de valor original, igual ou inferior a Cr\$ 500 (quinhentos) cruzeiros; por parcela.

§ 1º - Estende-se a presente Lei aos débitos referentes a alugueres dos próprios municipais.

§ 2º - Excluem-se desta Lei os débitos tributários que se encontram em cobrança executiva.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 23 de outubro de 1.985.


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal

Publicado e Registro na Secretaria desta Prefeitura, em 23 de outubro de 1.985.


= VANDA LUCIA FRANCISCO =
Escriturária